



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL 01/2021/PROEX

**UFCA ITINERANTE NA REDE - EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E
CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI - MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas e, convida os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma remota voltadas a estudantes do Ensino Médio, da Rede Pública, em municípios específicos, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

Sobre a finalidade definida para o presente edital:

1.1 A presente chamada interna visa fomentar a aproximação entre a UFCA e a Sociedade Caririense de forma mais ampla, com qualidade, por meio da troca de conhecimentos, do diálogo com a comunidade e da exposição das realizações da UFCA.

1.2 Em parceria com gestões municipais da região previamente definidas para o exercício 2021, buscamos selecionar atividades de extensão que se proponham a contribuir estrategicamente para o desenvolvimento socioeconômico e para a dinâmica cultural da escola anfitriã. Fomentamos a participação de estudantes de graduação da UFCA, sob a orientação de docentes em efetivo exercício, de modo a promover subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

2 DOS OBJETIVOS

Sobre os objetivos definidos para o presente edital:

2.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão de forma remota, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade;

2.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

2.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à Universidade, de forma remota, a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número sete (OE-7) do PDI da UFCA: Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização

2.4 Promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e/ou publicações de caráter extensionista/científico que promova o aumento do número de vagas discentes em cursos da UFCA, visando ao cumprimento do papel transformador e desenvolvedor do território no qual a UFCA está inserida, dialogando com Objetivo Estratégico de número quatro OE-4 do PDI da UFCA: Alinhar, consolidar e criar cursos em consonância com a estratégia.

3 DAS DEFINIÇÕES GERAIS

A seguir, definições gerais:

3.1 Em consonância com a [resolução N° 42/CONSUNI/2020](#), no âmbito deste edital, considera-se Extensão Universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.

3.2 Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA.

3.3 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4 UFCA Itinerante: trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, criado para promover uma efetiva interação entre a Universidade e a comunidade dos municípios da Região do Cariri Cearense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino.

3.5 Serão disponibilizadas 20 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais, para projetos aprovados neste edital, com duração de abril a agosto de 2021.

3.5.1 Cada projeto aprovado será contemplado com até 2 (duas) bolsas.

3.6 A PROEX designará, por meio de portaria, um Comitê Gestor para realizar a gestão do processo seletivo deste edital.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS

A seguir, definições acerca do coordenador e formato final da proposta.

4.1 DO COORDENADOR

4.1.1 Serão aceitas propostas de autoria de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

4.1.2 O coordenador poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada válida a última submissão.

4.1.3 O docente não poderá estar em débito com a entrega de documentos, ter prestação de contas reprovada na PROEX ou ter qualquer tipo de pendência junto à Pró-Reitoria.

4.1.4 O coordenador deve estar em efetivo exercício durante o período de submissão da proposta e da execução das atividades do projeto.

4.2 DA PROPOSTA

4.2.1 O projeto deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes diretrizes, elaboradas pelo FORPROEX, e a [Resolução N° 42/CONSUNI/2020](#): interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão-cultura; impacto na formação do estudante; impacto e transformação social e, conhecimento crítico para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.2.2 O projeto deverá obrigatoriamente ter como público-alvo estudantes do Ensino Médio, da Rede Pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre abril e agosto de 2021 e, ser planejada para execução, de forma remota, em municípios da Região Cariri Cearense indicados pela PROEX.

4.2.3 O projeto deverá ser elaborado conforme o [modelo do Formulário de Cadastro do Projeto disponibilizado \(clique aqui para acessar\)](#), localizado no [Portal da UFCA](#).

4.2.4 É obrigatório que as atividades e suas respectivas metodologias sejam descritas detalhadamente no campo apropriado do Formulário de Cadastro do Projeto.

4.2.5 É obrigatório o envio do Plano de Trabalho de cada bolsista conforme [modelo de Plano de Trabalho do Bolsista disponibilizado \(clique aqui para acessar\)](#).

5 DAS INSCRIÇÕES

Sobre o processo de inscrição, define-se que:

5.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/proex/ufcaitinerante2021/>, observando o cronograma estabelecido no [item 13 deste edital](#).

5.2 As submissões devem ser realizadas exclusivamente por um cadastro vinculado ao e-mail institucional do coordenador, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.2.1 As submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.3 Para realizar a inscrição do projeto, o coordenador deverá acessar a página <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/proex/ufcaitinerante2021> e:

5.3.1 Preencher o [Formulário de Cadastro da Projeto \(clique aqui para acessar\)](#) e o [Plano de Trabalho de cada Bolsista \(clique aqui para acessar\)](#) e;

5.3.2 Anexar os formulários em formato PDF.

5.3.3 O processo de inscrição será concluído após a finalização da submissão, com o correto ENVIO dos formulários.

5.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento no sistema de submissão.

6 DO PROCESSO SELETIVO

Acerca das etapas do processo seletivo:

6.1 A seleção dos projetos submetidos, em atendimento a este edital, será realizada em duas fases:

6.1.1 **PRIMEIRA FASE:** a primeira fase do processo seletivo será realizada por uma Comissão Avaliadora, indicada pela PROEX por meio de portaria.

6.1.2 A seleção da primeira fase seguirá os seguintes critérios:

Quesito		Peso
1	Atendimento aos itens 4 e 5 deste edital	Eliminatório
2	Coerência do projeto entre objetivos, justificativa, metodologia, carga horária e programação das atividades.	1,5
3	Nível de adesão às diretrizes citadas no item 4.2.1	2,0
4	Capacidade de interação do projeto com os estudantes do Ensino Médio	2,5
5	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o Ensino Médio	2,5
6	Potencial do projeto para a formação acadêmica do(s) estudante(s) extensionista.	1,5

6.1.3 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada quesito elencado (do subitem 6.1.2 deste edital). A nota de cada quesito será multiplicada pelo seu respectivo peso.

6.1.4 A nota final será a somatória das notas atribuídas a cada quesito após a multiplicação dos seus respectivos pesos.

6.1.5 Em caso de empate, será selecionado o projeto com maior nota nos quesitos 3 e, persistindo o empate, a nota dos quesitos 4 e 5 (do subitem 6.1.2 deste edital), sucessivamente.

6.1.6 O resultado da primeira fase será divulgado com os títulos dos projetos e suas respectivas notas finais em ordem decrescente. As notas obtidas na primeira fase **não serão** contabilizadas para a segunda. Em caso de empate, na segunda fase, as notas da primeira fase serão utilizadas.

6.1.7 **SEGUNDA FASE:** após a aprovação na primeira fase, os projetos serão selecionados pelos representantes das escolas de Ensino Médio, dos municípios citados no [item 7.2](#), independente das notas obtidas na primeira etapa.

6.1.8 Cada escola/município poderá escolher até 10 (dez) projetos os quais deverão ser elencados por ordem de prioridade.

6.1.9 Cada escolha, por parte das escolas/municípios, corresponderá a 1 (um) ponto para o projeto.

6.1.10 O município que for contemplado com mais de uma escola, conseqüentemente, receberá pontuação equivalente ao seu quantitativo.

6.1.11 Em caso de empate serão contemplados os projetos que obtiverem maior nota na primeira fase do processo seletivo.

6.1.12 O resultado da segunda fase será divulgado com os títulos das propostas e suas respectivas notas finais em ordem decrescente.

6.1.13 De posse das notas emitidas na segunda fase, o Comitê Gestor realizará a homologação final do resultado e a distribuição das bolsas, sendo 2 (duas) bolsas para as 10 primeiras propostas.

6.1.14 Caberá ao Comitê Gestor indicar as propostas selecionadas a cada escola/município, observando as escolhas indicadas por cada município.

6.1.15 A PROEX, reserva-se ao direito de indicar projetos classificados a outros municípios, que não estão listados no [item 7.2 deste edital](#), conforme a necessidade do município e a possibilidade para execução do projeto.

7 DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS SELECIONADOS

Sobre as etapas para a realização das atividades dos projetos em vigência, destaca-se:

7.1 Cada projeto selecionado deverá desenvolver atividades, junto a 3 (três) ou 4 (quatro) escolas, de Ensino Médio, localizadas em diferentes municípios da Região do Cariri Cearense.

7.2 Os municípios dos quais tratam o [subitem 6.1.17](#) são: Barbalha, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte, Milagres, Missão Velha, Porteiras e, Várzea Alegre.

7.3 Caberá à PROEX indicar os projetos selecionados a outros municípios que não estão listados no [subitem 7.2](#), deste edital.

7.4 As atividades junto às escolas deverão ser realizadas de forma remota, através do Google Meet ou outras ferramentas, e:

- a) ocorrerão de 2 (duas) a 3 (três) vezes consecutivas em cada escola;
- b) ocorrerão em intervalos de aproximadamente 15 (quinze) dias;
- c) terão duração aproximada de 2 (duas) horas;
- d) ocorrerão de abril a agosto de 2021.

7.5 Os momentos interativos realizados de forma síncrona, via Google Meet (ou outras ferramentas), entre a escola e a equipe de trabalho do projeto, serão mediados e supervisionados por um colaborador da PROEX, o qual será indicado pelo Comitê Gestor deste edital.

8 DOS RECURSOS

Sobre a etapa para interposição de recurso:

8.1 Os recursos interpostos contra o resultado da primeira fase deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador para o e-mail cifa.proex@ufca.edu.br, seguindo o [modelo de Formulário de Interposição de Recurso \(clique aqui para acessar\)](#), dentro do prazo estabelecido no [item 13](#), deste edital.

8.2 É incabível interpor recurso contra o resultado da segunda fase.

8.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.

8.5 O Comitê Gestor se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

Sobre as atribuições que competem aos coordenadores de projetos selecionados, destaca-se:

9.1 É atribuição do(a) coordenador(a) do projeto:

9.1.1 Selecionar os bolsistas a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA;

9.1.2 Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades do projeto;

9.1.3 Orientar os bolsistas e voluntários no preenchimento e envio da documentação exigida conforme [item 13](#), deste edital;

9.1.4 Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.

9.1.5 A indicação do nome do(a) substituto(a) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês, indicações fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas.

9.1.5.1 Poderá ser feita a solicitação para a substituição do bolsista pelo coordenador da ação de extensão, mediante comunicado oficial à cifa.proex@ufca.edu.br, ou entrega do termo de desligamento;

9.1.5.2 O(A) coordenador(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, subsequentes ao pedido de desligamento do bolsista, para indicação do seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa;

9.1.5.3 A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na [Ata de Seleção \(clique aqui para acessar\)](#) enviada na efetivação do cadastro dos bolsistas;

9.1.5.4 No caso da impossibilidade de indicação, a partir da Ata de Seleção, o(a) coordenador(a) deverá indicar o motivo, através de um comunicado formal a CIFA (cifa.proex@ufca.edu.br) e realizar um novo processo seletivo conforme o item 9, deste edital.

9.1.6 Enviar o [Termo de Compromisso do Coordenador \(clique aqui para acessar\)](#), devidamente assinado e digitalizado, no prazo indicado no item 13, conforme as orientações estabelecidas após o resultado final, deste edital.

9.1.7 Enviar a [Ata de Seleção dos Bolsistas \(clique aqui para acessar\)](#), devidamente assinada e digitalizada, no prazo indicado no [item 13](#), conforme as orientações estabelecidas após o resultado final, deste edital.

9.2 O não cumprimento do envio dos documentos indicados nos subitens 9.1.6 a 9.1.7 e 10.1, dentro do prazo informado no [item 13 deste edital](#), acarretará na transferência das bolsas para o próximo projeto da lista de classificados.

9.2.1 A desistência por parte do coordenador em permanecer com a execução do projeto deverá ser devidamente informada, para o e-mail: cifa.proex@ufca.edu.br, sendo que as bolsas poderão ser distribuídas entre as ações aprovadas na lista de classificação, a critério da PROEX.

9.3 O coordenador deverá enviar por meio de seu e-mail institucional, até 45 dias após o término da execução da ação, para cifa.proex@ufca.edu.br, um [Resumo Expandido \(clique aqui para acessar\)](#) de caráter extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a execução da ação, tendo como autoria e coautoria todos os participantes da ação (bolsista/voluntário (a), coordenador(a), sendo condição para entrega da certificação.

9.4 Cabe a(o) coordenador(a) do projeto de extensão o acompanhamento e a verificação do aproveitamento dos(as) bolsistas de extensão, inclusive por meio de [frequência mensal do estudante \(clique aqui para acessar\)](#), que deverá ser enviada através do e-mail institucional do(a) coordenador(a) à CIFA (cifa.proex@ufca.edu.br) mensalmente para fins de controle e pagamento.

9.4.1 As frequências mensais dos bolsistas deverão ser enviadas, devidamente assinada e digitalizada, até o dia 10 de cada mês.

9.4.2 Caberá a(o) coordenador(a) do projeto de extensão, manter o controle de frequência dos(as) voluntários(as) vinculados à sua ação, podendo ser solicitado pela PROEX a qualquer momento para fins de verificação.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Sobre as atribuições que competem aos bolsistas e voluntários de projetos selecionados:

10.1 É atribuição do bolsista/voluntário enviar para cifa.proex@ufca.edu.br, dentro do prazo estabelecido no [item 13 deste edital](#), conforme as orientações estabelecidas pela PROEX, os seguintes documentos:

- a) [Termo de Compromisso do Bolsista \(clique aqui para acessar\)](#), e o [Termo de Compromisso do Voluntário \(clique aqui acessar\)](#);
- b) [Formulário de cadastro do bolsista/voluntário \(clique aqui para acessar\)](#);
- c) Cópia do RG e do CPF;
- d) Comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante (apenas para bolsista).

10.2 O não cumprimento da entrega dos documentos indicados no item 10.1, 9.1.6 a 9.1.7, dentro do prazo informado no [item 13 deste edital](#), acarretará na transferência das bolsas para o próximo projeto da lista de classificados.

10.3 Os estudantes contemplados com bolsa deverão ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades, totalizando uma carga horária mensal de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3.1 Para ser bolsista o estudante deverá estar em condições de regularidade com o Artigo 385, parágrafo 1º, do regulamento dos cursos de Graduação da UFCA, que dispõe: “Estão habilitados a receber bolsas e auxílios acadêmicos os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Político Pedagógico do Curso”.

10.3.2 Os estudantes deverão assinar e enviar ao coordenador, as frequências mensais, observando o prazo estabelecido, no [subitem 9.4.1 deste edital](#), que o coordenador terá para enviar a frequência do bolsista a CIFA/ PROEX cifa.proex@ufca.edu.br.

10.3.3 A entrega fora do prazo da frequência mensal acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

10.3.4 Caso a frequência mensal não seja entregue até 2 (dois) meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

10.3.5 Caso não sejam entregues as frequências de 2 (dois) meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

10.4 No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.5 É atribuição do bolsista/voluntário contribuir na elaboração do [Resumo Expandido \(clique aqui para acessar\)](#) da ação, que obedecerá ao prazo de envio até 45 dias após o término da execução da ação, conforme estabelecido no item 9.3, deste edital.

10.5.1 O Resumo Expandido deverá ser de caráter extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a execução da ação, tendo como autoria e coautoria todos os participantes da ação (bolsista/voluntário (a), coordenador(a), sendo condição para entrega da certificação.

10.6 O estudante bolsista deverá participar do Encontro de Extensão (ENEX) e/ou demais eventos promovidos pela PROEX.

10.6.1 No caso da não participação do ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e, documento comprobatório, o estudante bolsista ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte.

10.7 Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

11 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

Sobre o processo, destaca-se:

11.1 Cada projeto classificado deverá selecionar, no prazo especificado no item [13 deste edital](#), 2 (dois) estudantes para recebimento de bolsas.

11.1.1 Ao realizar a seleção dos bolsistas o docente deverá, obrigatoriamente, observar o Artigo 385, parágrafo 1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, que dispõe: “Estão habilitados a receber bolsas e auxílios acadêmicos os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Político Pedagógico”.

11.2 Cada projeto poderá indicar estudantes para a realização voluntária de atividades.

11.3 As bolsas serão concedidas a estudantes regularmente matriculados na UFCA após aprovação do coordenador da proposta selecionada e após o envio da documentação exigida.

11.4 Os estudantes contemplados com bolsa não deverão acumular bolsas concedidas pela UFCA ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, conforme previsto em normas específicas, sujeitando-se ao ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COORDENADOR/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Sobre o fluxo para prestação de contas dos projetos, destaca-se:

12.1 Para fins de prestação de contas o(a) coordenador(a) deverá enviar por meio de seu e-mail institucional, até o dia 10 de cada mês, para cifa.proex@ufca.edu.br, frequências mensais dos bolsistas, devidamente assinada e digitalizada, conforme os itens [9.4](#) e [9.4.1](#), deste edital.

12.2 Cada projeto deverá entregar ao final de sua execução um [Resumo Expandido \(clique aqui para acessar\)](#) de caráter extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a realização do projeto, por meio do e-mail institucional do(a) coordenador(a) do projeto via [plataforma Conferências.UFCA \(clique aqui para acessar\)](#), até 45 dias após o término da execução da ação, contendo como autoria e coautoria todos os participantes do projeto (bolsistas/voluntários(as), coordenador(a), sendo condição *sine qua non* para entrega da certificação.

12.2.1 A submissão deverá ser realizada, via [plataforma Conferências.UFCA \(clique aqui para acessar\)](#) pelo(a) coordenador(a) da ação, sendo necessário indicar os nomes de todos os coautores do trabalho, (recomenda-se utilizar os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome);

12.3 A PROEX designará uma Comissão Avaliadora para avaliar os trabalhos que serão publicados em forma de capítulo de livro em um e-book, em parceria com a Editora a ser definida;

12.4 Cada trabalho será encaminhado, no mínimo, para um avaliador, o qual atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observando os seguintes aspectos:

- a) adequação do resumo expandido ao formato do [template disponibilizado \(clique para acessar\)](#); (0 a 10)
- b) qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade e, normalização, segundo a ABNT; (0 a 20)
- c) atualidade, originalidade e relevância do tema para a Extensão Universitária; (0 a 20)
- d) objetivos são claros e bem definidos; (0 a 20)
- e) benefício da ação com apresentação dos resultados realizados, enfatizando o impacto da ação na comunidade e a responsabilidade social que a ação de extensão exerceu; (0 a 20)
- f) metodologia compatível à execução da ação; (0 a 10)

12.5 Os trabalhos poderão ser: aceita, aceita com alterações necessárias ou rejeitado;

12.5.1 O trabalho aceito com alterações necessárias deverá, obrigatoriamente, ser reformulado pelos autores, sendo esta condição para publicação;

12.5.2 O prazo para envio das correções, via [plataforma Conferências.UFCA \(clique aqui para acessar\)](#) será comunicado pela CIFA: cifa.proex@ufca.edu.br

12.5.3 Caso não ocorra o envio do trabalho, a prestação de contas não será finalizada e o coordenador/bolsista/voluntário ficará sujeito a penalidades estabelecidas pela PROEX.

12.5.4 Os Resumos Expandidos irão compor um e-book da editora a ser definida, no ano 2022.

13 DO CRONOGRAMA

Sobre as datas de execução do presente edital, destaca-se:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	18/02/2021
Período de Inscrição	18/02 a 04/03/2021
Homologação das inscrições	05/03/2021
Período de seleção dos projetos - PRIMEIRA FASE	08 a 11/03/2021
Resultado Parcial da Primeira Fase	12/03/2021
Período de interposição de recursos	13 e 15/03/2021
Resultado da Primeira fase	17/03/2021
Período de seleção dos projetos - SEGUNDA FASE	17/03 a 23/03/2021
Resultado Final	24/03/2021
Período de seleção dos bolsistas	25 a 31/03/2021
Envio da documentação dos bolsistas/voluntários selecionados junto a CIFA/PROEX	31/03 a 02/04/2021
Envio do Termo de compromisso do coordenador e da Ata de seleção dos estudantes	31/03 a 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seguir, disposições finais:

14.1 Ao participar deste edital os coordenadores concordam com os termos de prestação de contas em forma de Resumo Expandido, sua publicação em forma de e-book pela Editora a ser definida, indicada por este edital, bem como estará consentindo com os termos de submissão proposto.

14.2 Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o coordenador devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto a PROEX receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 7, 9, 10 e 12, deste edital. A certificação será emitida a partir de outubro de 2021.

14.3 É de responsabilidade do coordenador acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

14.4 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

14.6 A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.

14.7 Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente edital.

14.8 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no [item 13 deste edital](#).

14.9 Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através de comunicação pelo endereço eletrônico cifa.proex@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte CE, 18 de fevereiro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri